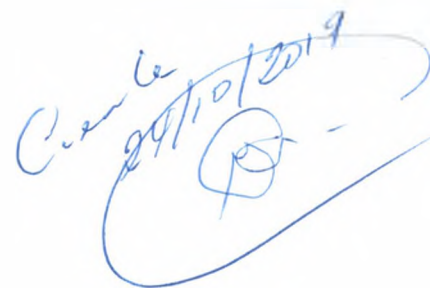


C. S. Le
23/10/2019


Assunto: Resposta ao OF/GDCS10082912019
De: SES/Apoio Gabinete <apoio.gab@saude.mg.gov.br>
Data: 23/10/2019 12:41
Para: camara.piumhi@terra.com.br

Senhor Deputado,

De ordem do Secretário Adjunto de Estado de Saúde, e em consideração ao OF/GDCS10082912019, envio para conhecimento Ofício SES/GAB nº 1556/2019 e anexos, contendo posicionamento acerca do pleito em questão.

Atenciosamente,

APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Telefones: (31) 3916-0578 / 3916-0571
Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4143 - Prédio Minas, 12º andar - Bairro Serra Verde
CEP: 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Oficio_8398173.html

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Timbre **Secretaria de Estado de Saúde**

Gabinete

Ofício SES/GAB nº. 1556/2019

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.

Coronel Sandro

Deputado Estadual

Rua Rodrigues Caldas nº 30 - 20º andar - Sala 230, Bairro Santo Agostinho

CEP: 30190-921 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Resposta ao OF/GDCS10082912019

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº

1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao OF/GDCS10082912019, em que V. Exa. solicita entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, conduzo para conhecimento Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019, emitido pela Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação e chancelado pelo respectivo Subsecretário no Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019 contendo posicionamento.

Nesse sentido, tem-se o Termo de Doação nº 382/2018 constante processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13 foi devidamente assinado e publicado, porém, conforme recibo em anexo, o beneficiário retirou apenas o veículo tipo ambulância.

Ademais, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, "[...] a não retirada do bem pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao DOADOR, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza". Sendo assim, o Micro-ônibus não retirado foi doado a outro donatário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Marcelo Cabral Tavares

Secretário de Estado Adjunto de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde/MG

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Cabral Tavares**, Secretário logotipo de Estado Adjunto, em 22/10/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mg.gov.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8398173** e o código CRC **72810281**.

Referência: Processo nº
1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 8398173

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Memorando_7366650.html

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Timbre **Secretaria de Estado de Saúde**

Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação

Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Para: Rafael Maia Nogueira

Subsecretário de Inovação Logística em Saúde

C/c: Gustavo Caetano Ribeiro de Melo

Superintendente de Gestão

Assunto: Para conhecimento e providências.

Referência: Processo nº 1320.01.0102860/2019-88.

Prezado Subsecretário,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, em atenção ao Ofício 00829/2019 (6998666), de lavra do Deputado Coronel Sandro, que versa sobre a pedido de entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, esclareço que, o termo de doação nº 382/2018 (2802780), processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o município de Piumhi, que tem como objeto: 1 (uma) AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, chassi 8AEGCNFN8KG504925, e 1 (um) MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ, chassi 9BM979277KB088717, foi assinado por ambas as partes e publicado (2806331), porém, conforme Recibo (4747355), foi retirado pelo beneficiário, apenas o veículo tipo ambulância.

Informo também que, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, qual seja:

[...]a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

O veículo não retirado, o Micro-ônibus, chassi 9BM979277KB088717, foi doado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras (CISLAV), processo SEI 1490.01.0002794/2019-45.

Diante disso, devolvo o processo, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Isto posto, agradeço de antemão, estando à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andrey Morais Labanca

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Superintendente de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Morais Labanca**, logotipo **Superintendente**, em 09/09/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7366650** e o código CRC **10F41EA2**.

Referência: Processo nº
1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 7366650

Memorando_8242477.html

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Timbre **Secretaria de Estado de Saúde**

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

Para:

Luiz Marcelo Cabral Tavares

Chefe de Gabinete

Assunto:

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Memorando nº 1411 (7366650), com resposta da **Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação** ao Despacho nº 2602 (7012037).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Maia Nogueira

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Subsecretário(a)**, logotipo em 15/10/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8242477** e o código CRC **1454B77F**.

Referência: Processo nº
1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 8242477

Anexos:

Oficio_8398173.html	558KB
Oficio_6998666_0015960215012019.pdf	351KB
Memorando_7366650.html	558KB
Memorando_8242477.html	556KB



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete

Ofício SES/GAB nº. 1556/2019

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.

Coronel Sandro

Deputado Estadual

Rua Rodrigues Caldas nº 30 - 20º andar - Sala 230, Bairro Santo Agostinho

CEP: 30190-921 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Resposta ao OF/GDCS10082912019

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao OF/GDCS10082912019, em que V. Exa. solicita entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, conduzo para conhecimento Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019, emitido pela Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação e chancelado pelo respectivo Subsecretário no Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019 contendo posicionamento.

Nesse sentido, tem-se o Termo de Doação nº 382/2018 constante processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13 foi devidamente assinado e publicado, porém, conforme recibo em anexo, o beneficiário retirou apenas o veículo tipo ambulância.

Ademais, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, "[...] a não retirada do bem pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao DOADOR, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza". Sendo assim, o Micro-ônibus não retirado foi doado a outro donatário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Marcelo Cabral Tavares
Secretário de Estado Adjunto de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde/MG



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Cabral Tavares, Secretário de Estado Adjunto**, em 22/10/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8398173** e o código CRC **72810281**.

Referência: Processo nº 1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 8398173

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Deputado Estadual Coronel Sandro
Assembleia Legislativa de Minas Gerais

OF/GDCS/00829/2019

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2019

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, reitero o pedido de entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, referente ao ofício em anexo Ofício N°58/2019/VEREADORES.

Ressalto a importância dos veículos doados para a saúde pública, tendo em vista que esta é uma área de demanda crescente no município.

Segue anexo o termo de doação nº 382/2018.

Certo de sua habitual atenção, despeço-me agradecido.

Atenciosamente,

Coronel Sandro – PSL
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo Amaral Pereira
Secretário de Saúde de Minas Gerais
Rodovia Papa João Paulo II, 4143
12º e 13º andares do Edifício Minas - Cidade Administrativa
CEP 31630-900 Belo Horizonte

SIGED



00159602 1501 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação

Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Para: Rafael Maia Nogueira

Subsecretário de Inovação Logística em Saúde

C/c: Gustavo Caetano Ribeiro de Melo

Superintendente de Gestão

Assunto: Para conhecimento e providências.

Referência: Processo nº 1320.01.0102860/2019-88.

Prezado Subsecretário,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, em atenção ao Ofício 00829/2019 (6998666), de lavra do Deputado Coronel Sandro, que versa sobre a pedido de entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, esclareço que, o termo de doação nº 382/2018 (2802780), processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o município de Piumhi, que tem como objeto: 1 (uma) AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, chassi 8AEGCNFN8KG504925, e 1 (um) MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ, chassi 9BM979277KB088717, foi assinado por ambas as partes e publicado (2806331), porém, conforme Recibo (4747355), foi retirado pelo beneficiário, apenas o veículo tipo ambulância.

Informo também que, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, qual seja:

[...]a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

O veículo não retirado, o Micro-ônibus, chassi 9BM979277KB088717, foi doado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras (CISLAV), processo SEI 1490.01.0002794/2019-45.

Diante disso, devolvo o processo, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Isto posto, agradeço de antemão, estando à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andrey Morais Labanca

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Superintendente de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Morais Labanca, Superintendente**, em 09/09/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7366650** e o código CRC **10F41EA2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

Para:

Luiz Marcelo Cabral Tavares

Chefe de Gabinete

Assunto:

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Memorando nº 1411 (7366650), com resposta da **Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação** ao Despacho nº 2602 (7012037).

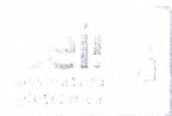
Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Maia Nogueira

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Subsecretário(a)**, em 15/10/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8242477** e o código CRC **1454B77F**.